



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437/2024

*DENOMINA RUAS DO CONJUNTO
HABITACIONAL NOSSA SENHORA
DA PENHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam denominadas as ruas do Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Penha, que estão sem identificação, com os seguintes nomes:

- RUA CÍCERO PEDRO FEITOSA: Rua Projetada A;
- RUA MANOEL BARBOSA NRTO: Rua Projetada B;
- RUA ERNESTRO ANTÔNIO FERREIRA (AGRICULTOR): Rua Projetada C;
- VALDOMIRO BRAZ PEREIRA: Rua Projetada D;
- SREVINA GONÇALVES DE ALMEIDA(Dona Severina Dias, Comerciante): Rua Projetada E;
- EUFRAZIO PINHEIRO DOS SANTOS: Rua Projetada F;
- JOSÉ FERREIRA MELANEZ(Funcionário Público): Rua Projetada G;

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 15 de março de 2024.



WILSON EVANGELESTA FEITOSA
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXII - Nº. 003/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE
MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437/2024

*DENOMINA RUAS DO CONJUNTO
HABITACIONAL NOSSA SENHORA
DA PENHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam denominadas as ruas do Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Penha, que estão sem identificação, com os seguintes nomes:

- RUA CÍCERO PEDRO FEITOSA: Rua Projetada A;
- RUA MANOEL BARBOSA NRTO: Rua Projetada B;
- RUA ERNESTRO ANTÔNIO FERREIRA (AGRICULTOR): Rua Projetada C;
- VALDOMIRO BRAZ PEREIRA: Rua Projetada D;
- SREVINA GONÇALVES DE ALMEIDA(Dona Severina Dias, Comerciante): Rua Projetada E;
- EUFRAZIO PINHEIRO DOS SANTOS: Rua Projetada F;
- JOSÉ FERREIRA MELANEZ(Funcionário Público): Rua Projetada G;

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 15 de março de 2024.

WILSON EVANGELESTA FEITOSA
Prefeito Constitucional